PARECER Nº 265/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 161/2022

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo Vereador Roger Viegas ao projeto de lei de autoria do próprio vereador, que "dispõe sobre a criação do Programa Psicólogo na Escola no âmbito do Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe definir as diretrizes para a instituição no Município do Programa Psicólogo na Escola, voltado à garantia atendimento e acompanhamento psicológico gratuito nas escolas da rede municipal de educação. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona alterar a redação do art. 3º do projeto de lei para excluir a fixação de prazo destinado à regulamentação da proposta pelo Poder Executivo.

Em sua justificativa a proponente aponta que a emenda apresentada "tem como objetivo aprimorar a redação do artigo 3º do Projeto de Lei, buscando torná-la mais clara e concisa. A modificação proposta mantém a intenção original do artigo, que é garantir que o Chefe do Poder Executivo regulamente a Lei e defina as providências necessárias para a execução do programa. A principal razão para essa alteração é evitar qualquer ambiguidade ou interpretação equivocada do texto original. A menção específica ao prazo pode ser desnecessária, uma vez que o período de execução do programa pode variar de acordo com a natureza e complexidade do Projeto de Lei em questão. Ao adotar a redação proposta, eliminamos a especificação de um prazo fixo e conferimos ao Chefe do Poder Executivo maior flexibilidade para determinar o momento adequado para a execução da Lei. Isso garantirá que o processo seja realizado de forma mais eficiente, levando em consideração as particularidades do programa em questão e permitindo uma implementação mais adequada e eficaz das políticas públicas. Dessa forma, pretendemos promover a clareza, a eficiência e a eficácia na implementação das políticas públicas propostas pelo presente Projeto de Lei. A emenda visa evitar interpretações ambíguas,

ao mesmo tempo em que confere ao Chefe do Poder Executivo a flexibilidade necessária para adaptar o processo de execução às necessidades específicas do programa".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b" e "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao PLCM nº 161/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 018/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 161/2022.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.08.11 14:08:52 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis